Secretaria de



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0347/2023

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

Processo		0805043-68.2023.8.19.0002
ajuizado por 🗀		

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial de Fazenda Pública** da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro quanto ao medicamento **Undecilato de Testosterona 250mg/mL** (Nebido®).

I – RELATÓRIO

1.	Par	ra elabo	ração des	te P	arecer	Téc	nico foi	consi	derado	o docume	nto 1	médico	em
impresso	próprio	(Num.	4674421	2 -	Pág.	1)	emitido	em	22 de	dezembro	de	2022	por
					\square O A	Auto	r de 57 a	anos, l	ná 13 a	nos, possu	i diag	gnóstic	o de
hipogona	dismo s	ecundái	rio idiopa	átic	o adq	uirio	do, com	nece	ssidad	e de repo	sição	horm	onal
continuad	a. Tendo	sido	prescrito	trat	amento	o co	om Und	ecilat	o de	Testostero	na 2	250mg	/mL

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório



Secretaria de



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.

- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
- 8. No tocante ao Município de Niterói, em consonância com as legislações mencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME-NITERÓI 2023 Portaria FMS/FGA Nº 014/2023.
- 9. O Undecilato de Testosterona está sujeito a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portanto, a dispensação deste está condicionada a apresentação de receituários adequados.

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. O hipogonadismo no homem, é uma síndrome clínica que resulta da falência do testículo na produção de níveis fisiológicos de testosterona e na produção de um número normal de espermatozoides, devido à disrrupção em um ou mais níveis do eixo hipotálamo-hipófisegonádico¹. O hipogonadismo hipogonadotrófico adquirido (formas secundárias) pode ser causado por medicamentos, hormônios, esteroides anabolizantes e por tumores da hipófise. Exames de imagem (tomografia computadorizada ou ressonância nuclear magnética) da região selar e avaliação endócrina completa².
- 2. O Hipogonadismo Hipogonadotrófico (HH) é uma condição rara, que resulta de níveis baixos de gonadotrofinas, secundária a uma deficiência hipotalâmica ou hipofisária congénita ou adquirida, que leva a ausência de desenvolvimento ou incapacidade de manutenção da função gonadal normal. Existem diversas causas de HH, incluindo anatómicas, funcionais, idiopáticas e algumas síndromes genéticas raras. O HH idiopático está presente quando não existem defeitos estruturais demonstráveis ou outras deficiências endócrinas. O HH idiopático é uma condição rara e com maior incidência no sexo masculino, 1:8000 homens para 1:40000 mulheres³.

DO PLEITO

1. O **Undecilato de Testosterona** (Nebido®) é um éster do androgênio testosterona que ocorre naturalmente; a forma ativa, testosterona, é formada pela quebra da cadeia lateral. A testosterona é o androgênio mais importante no sexo masculino, sintetizado principalmente nos testículos e, em menor proporção, no córtex adrenal. Está indicado na reposição de testosterona em <u>hipogonadismo masculino primário e secundário</u>4.

⁴ Bula do medicamento Undecilato (ou Undecanoato) de Testosterona (Nebido®) por Bayer S.A. Disponível em: https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=nebido>. Acesso em: 03 mar. 2023.



¹ MARTITS, Anna Maria; COSTA, Elaine Maria Frade. Hipogonadismo masculino tardio ou andropausa. Rev. Assoc. Med. Bras., São Paulo, v. 50, n. 4, p. 358-359, Dez. 2004. Disponível em: <www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-

^{42302004000400018&}amp;lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 mar. 2023.

² DOHLE, G.R. et al. DIRETRIZES PARA O HIPOGONADISMO MASCULINO. Disponível em:

https://portaldaurologia.com.br/medicos/academia/assets/pdf/Diretrizes_para_o_hipogonadismo_masculino.pdf. Acesso em: 03 mar.

³ Approach to the patient with hypogonadotropic hypogonadism. Disponível em:

https://academic.oup.com/jcem/article/98/5/1781/2536708?login=false. Acesso em: 03 mar. 2023.

Secretaria de



III – CONCLUSÃO

- Elucida-se que o medicamento pleiteado Undecilato de Testosterona 250mg/mL (Nebido[®]) **possui indicação** para o quadro clínico apresentado pelo Autor, conforme descrito em documento médico analisado.
- Quanto à disponibilização no âmbito do SUS informa-se que o medicamento pleiteado Undecilato de Testosterona 250mg/mL (Nebido®) não integra nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) dispensados pelo SUS, no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro.
- Ressalta-se que o medicamento Undecilato de Testosterona 250mg/mL (Nebido[®]) <u>não foi avaliado</u> pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – CONITEC, para o tratamento do hipogonadismo masculino⁵.
- Destaca-se que não há Protocolo Clínico para o tratamento da patologia do Autor hipogonadismo masculino pelo Ministério da Saúde.
- Quanto à existência de substitutos terapêuticos terapêuticos ofertados pelo SUS, elucida-se que na lista oficial de medicamentos do Estado do Rio de Janeiro e município de Niterói, não há fármacos que possuam configurar como alternativas terapêuticas (substitutos terapêuticos) ao Undecilato de Testosterona 250mg/mL (Nebido®) para o caso clinico em questão.
- O medicamento aqui pleiteado possui registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Por fim, quanto à solicitação advocatícia (Num. 46742596 Págs. 5 a 7, item "IV", subitem "5") referente ao provimento do tratamento pleiteado " ou qualquer que forem apontados como necessários...", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE ROCHA S. SILVA

Farmacêutica CRF-RJ 14.429 ID. 4357788-1

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02



3